

I - O Cliente e a Vésper

Da Qualificação do Cliente - Para facilitar o entendimento deste texto, a palavra **Cliente** será usada para designar a pessoa física ou jurídica que contrata junto à Vésper a prestação de seu Serviço para uso residencial ou comercial. Esta pessoa está identificada na ordem de serviço que acompanha a instalação do Produto GIRO no endereço que estiver mencionado na mesma ordem de serviço e no documento fiscal do equipamento, se for o caso.

Da Qualificação da Vésper - A palavra **Vésper**, por sua vez, será usada neste texto para identificar as empresas **Vésper São Paulo S.A.** que tem sua sede na Av. das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, São Paulo - SP e CNPJ/MF nº 02.629.188/0001-67 e **Vésper S.A.**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 3131 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.730.101/0001-43.

II - O Serviço

Da Definição do Serviço - O Serviço disponibilizado pela **Vésper** e contratado pelo **Cliente** consiste no provimento de canais de transmissão de dados e imagens utilizando tecnologia fixa sem fio, de banda larga, interligando o ponto de prestação do serviço, indicado pelo **Cliente** na Solicitação de Serviço, até a internet ("Produto GIRO"), aluguel de equipamento denominado modem, serviços de correio ativação/habilitação, eletrônico (e-mail) e outros serviços de valor adicionado (SVA).

- a) A velocidade máxima ofertada é de até a definida da solicitação do Produto, sendo a velocidade mínima garantida pela Vésper de 30 Kbps para recebimento (download) de dados da Internet e 10 Kbps para envio (upload) de dados para a Internet.
- b) O Produto GIRO garante 97% do tempo de disponibilidade do serviço, incluindo as paradas técnicas para manutenção.
- c) O Produto GIRO provê um endereço IP dinâmico, para conectar o computador à Rede GIRO e à Internet, que pode mudar de tempos em tempos sem prévia notificação ao cliente.
- d) O Produto GIRO não suporta as conexões TCP/IP entrantes, o que impossibilita o uso desta para a disponibilização de servidores, como por exemplo, servidores WEB, FTP, SMTP e outros.
- e) O Produto GIRO permite até 30 (trinta) sessões TCP/IP simultâneas.
- f) O Produto GIRO permite até 120 (cento e vinte) minutos contínuos de ociosidade na conexão.

Do Aceite pelo Cliente - A aceitação do Produto GIRO e deste Contrato se formaliza pelo pagamento referente aos primeiros trinta dias de prestação do Serviço. Se o **Cliente** não concordar com algumas das condições deste Contrato, poderá entrar em contato com a **Central de Atendimento GIRO** para cancelar a contratação dos Serviços.

III - O Plano de Serviço

Um **Plano de Serviço** é um conjunto de especificações que definem as condições sob as quais a **Vésper** prestará o **Serviço** para o **Cliente**, e será de sua livre escolha, estando mencionado na ordem de serviço. Os Planos disponibilizados pela **Vésper** serão diferenciado uns dos outros pela combinação dos seguintes fatores: (i) volume de tráfego de dados; (ii) velocidade utilizada; e (iii) qualquer outro fator que venha a ser utilizado pela **Vésper**.

IV - Os Requisitos para a Prestação do Serviço

Dos Softwares - Os Softwares necessários para a prestação do Serviço serão disponibilizados pela **Vésper** ao **Cliente** e desinstalados pela primeira ou por quem a mesma indicar em caso de rescisão do presente Contrato. Neste caso, o **Cliente** não poderá criar quaisquer obstáculos à **Vésper** para a desinstalação dos Softwares, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

Caso os programas e/ou softwares já instalados no computador do **Cliente** apresentem falhas durante a instalação e configuração dos Softwares do Produto GIRO, o **Cliente** deverá dispor dos originais dos referidos programas, softwares e sistema operacional a fim de que os credenciados da **Vésper** possam reinstalá-los.

Das Cópias de Segurança - Caberá ao **Cliente** fazer cópia integral dos arquivos e programas por ele considerados relevantes antes da instalação dos Softwares, pois a **Vésper** não se responsabilizará por qualquer alteração ou eliminação involuntários de arquivos e/ou programas já existentes na memória do **Cliente**.

Dos Equipamentos e Configurações Mínimas Necessários à Prestação do Serviço

A prestação do Serviço pela **Vésper** com o padrão de qualidade, performance adequada, velocidade e nitidez de imagens e outras características do Serviço estará condicionada às configurações mínimas capazes de receber a instalação dos softwares e modem, a saber: (i) processador com velocidade maior ou igual a 233 MHz; (ii) Memória RAM com capacidade maior ou igual a 32 MB; (iii) HD com armazenamento maior ou igual a 100 MB; (iv) uma porta do tipo USB e (v) sistema operacional Windows 98 SE, ME 2000 ou XP.

Do Terminal de Acesso ou Modem

Para que o Cliente possa usar o Produto GIRO, é necessário que disponha de um equipamento chamado "Terminal de Acesso" ou "Modem", que será disponibilizado pela **Vésper** através de venda ou aluguel.

Do Endereço de Habilitação - O Modem deverá ser instalado no **endereço de habilitação** indicado pelo **Cliente** e tecnicamente aprovado pela **Vésper** para a prestação dos serviços, somente podendo ser alterado mediante prévia comunicação à **Vésper** e pagamento do preço por ela estipulado, que adotará os procedimentos legais necessários à nova habilitação, se essa for tecnicamente viável. A **Vésper** não se responsabiliza pela continuidade ou pela qualidade do **Serviço** se esta regra for violada com o transporte do Terminal para local diverso do **endereço de habilitação**.

Da Mudança do Endereço de Instalação - Caso o Cliente solicite a mudança de instalação do Serviço para local não atendido pela **Vésper**, ou para local cuja instalação seja tecnicamente inviável, não haverá qualquer obrigação para a **Vésper** de devolver os valores pagos pelo **Cliente** por serviços consumidos até aquele momento, nem o valor pago pelo Modem, quando este tiver sido adquirido pelo **Cliente**.

De Falha na Execução do Serviço - Caso a instalação do Terminal não seja executada por pessoas credenciadas da **Vésper**, esta não se responsabilizará por qualquer falha decorrente da execução do serviço, devendo o **Cliente** arcar exclusivamente com os custos relativos aos ajustes que se fizerem necessários.

Modem adquirido pelo Cliente

Estarão disponíveis ao Cliente para compra um ou alguns modelos de Terminal de Acesso, seja através da **Vésper** ou de revendedor autorizado. O **Cliente**, a seu juízo, pode optar por fazer uso de outro modelo de Modem, desde que se trate de equipamento certificado pela **Vésper** e compatível com o seu serviço. Uma taxa de ativação será cobrada de acordo com tabela de preços vigente na ocasião.

Os ônus decorrentes da aquisição e manutenção do equipamento são de responsabilidade do **Cliente**.

Modem alugado pelo Cliente

O aluguel do Modem ao **Cliente** não caracteriza qualquer transferência de propriedade do respectivo equipamento ao **Cliente**. Caso este contrato seja rescindido, a **Vésper** poderá retirar imediatamente o Modem do local onde estiver instalado. Neste caso, o **Cliente** não poderá criar quaisquer obstáculos à **Vésper** para a retirada do Modem, sob pena das sanções cabíveis.

O **Cliente** concorda e reconhece ser o único responsável pelo uso do Modem, e concorda ainda em utilizá-lo de acordo com as especificações e orientações da **Vésper**.

Caso haja extravio, perda, dano ou destruição do Modem, mesmo que parcial e por qualquer motivo, salvo os de força maior, o Cliente deverá ressarcir à **Vésper** de seu valor atualizado, que será cobrado através da Nota Fiscal-Fatura do Serviço.

V - Obrigações da Vésper

Da Prestação dos Serviços - A **Vésper** deverá fornecer, ativar e manter o acesso até o ponto de prestação do serviço, sendo responsável pela configuração, supervisão, manutenção e controle dos elementos envolvidos no Produto GIRO.

Do Suporte Técnico - A **Vésper** colocará à disposição do **Cliente** o direito ao uso gratuito do suporte técnico que lhe será prestado pela **Vésper** através de sua central de atendimento telefônico, ou por quem esta indicar, para o máximo de 2 (duas) horas por mês, desde que os assuntos e/ou dúvidas do **Cliente** limite-se exclusivamente a assuntos relativos à **Vésper** e/ou aos softwares ou hardwares utilizados na prestação do Serviço. A partir do limite aqui estabelecido a **Vésper** promoverá a cobrança do suporte técnico de que trata a presente, segundo os preços e condições vigentes à época.

Do Desconto em Caso de Interrupção nos Serviços - Caso haja interrupções nos circuitos por causas comprovadamente atribuíveis à **Vésper**, serão concedidos descontos aplicados ao valor mensal do circuito conforme legislação pertinente, recebendo o Cliente um crédito calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$D = (V \times T) / 720$, onde:

D = Valor do desconto.

V = Valor mensal.

T = Quantidade de horas, fracionadas, de interrupção do serviço ou falta de velocidade, que ultrapassem os níveis de disponibilidade e velocidade estipulados.

720 = número total de horas do mês

Para efeito de desconto, o período mínimo de interrupção a ser considerado é de 120 (cento e vinte) minutos consecutivos, computado a partir da confirmação pela **Vésper** da interrupção após a comunicação da citada interrupção pelo Cliente à **Vésper**. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que fração de 120 (cento e vinte) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 120 (cento e vinte) minutos.

VI - Obrigações do Cliente

Da Manutenção - O **Cliente** é responsável pela manutenção dos equipamentos de sua propriedade que sejam necessários para o uso do acesso, bem como pela manutenção do Modem, quer seja este de propriedade do **Cliente** ou alugado.

Dos Limites de Uso do Serviço - O **Cliente** concorda em utilizar os Serviços e o Terminal de Acesso de acordo com as especificações e orientações da Vésper. O uso não autorizado, fora dos limites regulamentares ou em desconformidade com as orientações da **Vésper** pode implicar descumprimento de cláusula contratual passível de rescisão do contrato e penalidades para o **Cliente**.

- a) Cada plano de preço do GIRO prôve uma Franquia de Consumo mensal que representa o máximo de Consumo de Dados que pode ser usado durante um mês de assinatura do serviço.
- b) O cliente pode a qualquer momento requisitar a mudança no plano de preço selecionado, entretanto a mudança do plano de preço só terá efeito no primeiro dia do mês seguinte à data de vencimento da fatura.
- c) O Consumo de Dados e a Franquia de Consumo são medidos em Megabytes (MB) e para todos os propósitos 1 Gigabyte (GB) = 1.000 Megabytes (MB).
- d) O Consumo de Dados é reiniciado para zero no primeiro dia seguinte à data de vencimento da fatura.
- e) Caso o Consumo de Dados exceda a Franquia de Consumo para qualquer mês será cobrada uma taxa por Megabyte ou blocos de Megabyte excedidos até o último dia antes da data de vencimento da fatura.
- f) Caso Megabytes não sejam utilizados na Franquia de Consumo do mês, estes não serão acumulados, transferidos ou reaproveitados para os meses seguintes.
- g) Vésper pode notificar os clientes por e-mail para a conta primária cadastrada no serviço quando o Consumo de Dados tiver:
 - a) Excedido 80% da Franquia de Consumo mensal;
 - b) Excedido 100% da Franquia de Consumo mensal e for iniciada a cobrança de Megabyte ou blocos de Megabyte adicionais.
 - c) O Consumo de Dados diário permitido é de até 250 (duzentos e cinquenta) Megabytes, sendo considerado um período de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) O Consumo de Dados é controlado por conta do usuário (username) utilizado para conexão via GIRO, independentemente do terminal utilizado para acesso.

Dos Fins Legítimos e Legais do Serviço - O Cliente deverá utilizar o **Serviço** somente para fins legítimos e legais, podendo a **Vésper** suspender a prestação dos serviços caso isso não ocorra, bem como em caso de fraude ou comercialização indevida do Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei. O Cliente também não poderá disponibilizar através do Produto GIRO aqui contratado servidores Web, FTP e outros a terceiros. O cliente não pode configurar o computador para uso de um endereço IP estático (fixo) que não foi alocado dinamicamente ao próprio.

Das Demais Vedações - Além das demais vedações previstas neste Contrato, o **Cliente** não poderá: (i) efetuar cópias e/ou reproduções dos softwares que permitam a prestação do Serviço; (ii) promover ou permitir que outros promovam qualquer espécie de alterações no sistema e/ou nos equipamentos utilizados na prestação do Serviço; (iii) tentar obter acesso não autorizado ou fraudar autenticação de outro Cliente ou segurança de qualquer servidor, provedor, rede ou conta, bem como colocar à prova a segurança de outras redes; (iv) tentar interferir nos serviços de qualquer outro Cliente, provedor, servidor ou rede, provocar o congestionamento de redes ou sobrecarregar um servidor; (v) usar qualquer tipo de programa ou comando designado a interferir com a sessão de Clientes; (vi) introduzir vírus, códigos nocivos e/ou "cavalos-de-tróia" na rede local. Em tais casos a **Vésper** poderá suspender a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei.

Da Permissão ao Acesso - O Cliente deverá permitir às pessoas designadas pela **Vésper** o acesso às dependências em que estão instalados os equipamentos de propriedade da Vésper necessários à prestação do serviço, caso necessário. Quando efetuada solicitação de conserto pelo **Cliente** e o mesmo não estiver no local acordado na data da visita técnica ou quando as falhas não forem atribuíveis à **Vésper**, será cobrado o valor referente à visita ocorrida, cabendo ao Cliente informar-se previamente do valor praticado, à época, pela **Vésper**.

Da Obrigação do Pagamento - O **Cliente** deve pagar à **Vésper** o valor previamente contratado e as facilidades e serviços adicionais ou eventuais solicitados, de acordo com o estabelecido abaixo ("O Pagamento, A Suspensão e o Cancelamento dos Serviços"), para ter direito ao uso dos Serviços.

VII - A Conta, o Pagamento , a Suspensão e o Cancelamento dos Serviços

Do Pagamento Mensal - O **Cliente** deverá pagar mensalmente os valores contratados em seu plano para ter direito ao uso dos serviços, a partir da data de habilitação do Produto GIRO e sempre previamente ao mês de utilização.

Da Abrangência e da Forma de Pagamento - Serão cobrados os valores dos serviços conforme o plano e a contratação de cada **Cliente**, como por exemplo a taxa de adesão, a taxa de instalação, a mensalidade dos serviços e o aluguel ou compra do modem, quando cabível, além de outros serviços adicionais solicitados pelo **Cliente**. Tais valores poderão ser pagos através de documento de cobrança solicitado pelo **Cliente** e enviado pela **Vésper**, ou de débito em conta ou em cartão de crédito, desde que essas alternativas estejam disponibilizadas pela **Vésper** na ocasião e de acordo com a política de cobrança da **Vésper**.

Dos Encargos - O **Cliente** deverá pagar os tributos federais, estaduais e/ou municipais e outros encargos que incidirem sobre o **Serviço** utilizado, conforme determinado na legislação, sendo que os mesmos poderão ser identificados na fatura de serviço.

Da Imprevisão - O **Cliente** e a **Vésper** reconhecem que, se ocorrer qualquer mudança nas regras e leis sobre tributos, haverá um desequilíbrio na sua relação. Se essa mudança acontecer, a **Vésper** reajustará os preços para que a relação fique novamente equilibrada.

Das Penalidades em Caso de Atraso - Para as contas que não forem pagas em dia o Cliente terá que pagar também multa por atraso de 2%, no primeiro dia seguinte ao vencimento, atualização monetária (IGP-DI) e juros de 1% ao mês pro rata die, até o pagamento definitivo. O Cliente está ainda ciente de que os valores em atraso poderão ser cobrados pela **Vésper** em parcela única através de cobrança bancária com registro, cartão de crédito e agência de cobrança externa.

Além do pagamento adicional descrito acima, o atraso no pagamento de contas poderá acarretar na suspensão ou no cancelamento do **Serviço**, observado o seguinte:

- A partir do 10º dia de atraso haverá a suspensão o Serviço, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais, ficando o restabelecimento do Serviço condicionado ao pagamento do(s) valor(es) da(s) conta(s) em atraso, acrescido(s) de multa e juros.
- A partir do 11º dia de atraso a **Vésper** poderá terminar o relacionamento com o Cliente, além de incluir o seu nome em listas de sistemas de proteção ao crédito (ex.: SPC) ou de consumidores inadimplentes.

Do Caso Fortuito e Força Maior - A **Vésper** não se responsabiliza por quaisquer falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação do **Serviço** que sejam causadas por caso fortuito ou de força maior, limitações ou falhas causadas por redes de outras operadoras de serviços de telecomunicações, utilização inadequada dos equipamentos pelo **Cliente** ou qualquer outra causa que não possa ser imputada à **Vésper**.

VIII - Outros aspectos de seu interesse

Do Prazo e das Condições de Término - O relacionamento do **Cliente** com a **Vésper** será por prazo indeterminado, contado a partir da data de ativação do serviço, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes mediante notificação por escrito (pela **Vésper**) ou solicitação através da Central de Atendimento GIRO (pelo **Cliente**).

Da Novação - Mesmo se a **Vésper** deixar de cobrar o **Cliente** ou aceitar que o mesmo faça alguma coisa contrária aos termos aqui estabelecidos, não haverá mudança nas condições deste texto.

Da Cessão - O **Cliente** concorda que a **Vésper** pode ceder as obrigações oriundas deste contrato para terceiros. Se essa cessão ocorrer, a cobrança poderá ser feita por terceiros. O **Cliente** poderá transferir a prestação do **Serviço** para outra pessoa após o pagamento dos débitos existentes, desde que sejam cumpridos os mesmos procedimentos existentes hoje na **Vésper** para a aceitação de um novo **Cliente**.

Do Sigilo - As informações a respeito do **Cliente** devem ser tratadas com respeito e sigilo pela **Vésper**. A **Vésper** pode ceder essas informações para agências de cobrança, advogados e outros, quando necessárias para realizar a cobrança ou desenvolver outras atividades relacionadas ou correlatas à prestação do serviço.

Da Responsabilidade - O **Cliente** está ciente de que a disponibilização do Produto GIRO pela **Vésper** consiste exclusivamente na interação entre seu terminal de computador e provedores de conteúdo local e/ou de acesso à Internet, limitando-se a permitir o tráfego de informações e mensagens entre ambos ou entre o **Cliente** e terceiros através dos provedores, não cabendo à **Vésper** qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido da rede local e/ou mundial de computadores por quem quer que seja, ou da troca de mensagens entre o **Cliente** e provedores de acesso ou terceiros, ou mesmo de transações comerciais e/ou financeiras ou de qualquer outra natureza praticadas pelo **Cliente** através da Internet.

Das Informações Pessoais - O **Cliente** se responsabiliza pela veracidade de todos os dados pessoais e financeiros concedidos à **Vésper**, estando ciente da aplicabilidade de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis na hipótese de falsidade da declaração.

Dos Provedores - A possibilidade de escolha pelo **Cliente** do provedor de conteúdo local e/ou de acesso à Internet dependerá da existência de contrato específico firmado entre a **Vésper** e o provedor de conteúdo local e/ou de acesso à Internet para uso do Serviço. Em caso de término do contrato firmado entre o provedor e a **Vésper**, independentemente do motivo pelo qual a rescisão ocorreu, fica facultado ao **Cliente** escolher outro provedor dentre aqueles disponíveis pela **Vésper**. Caso o **Cliente** não opte por outro provedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dar-se-á automaticamente por rescindido o presente Contrato. Em qualquer hipótese, a **Vésper** estará isenta de quaisquer ônus.

Dos Direitos Autorais - O **Cliente**, na forma das leis civil e penal brasileiras, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, serviços, sistemas e tudo o mais que venha a ter acesso através do Produto GIRO, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar em razão do desrespeito àqueles direitos.

Do Contrato - A **Vésper** poderá modificar o presente Instrumento mediante registro em cartório ou aditivo contratual, desde que comunique previamente ao **Cliente**, sendo certo que as novas condições serão aceitas mediante a simples e subsequente prática de atos ou ocorrência de fatos que caracterizem sua aceitação e permanência.

Das Reclamações - Todas as reclamações e solicitações deverão ser feitas através de ligação para a **Central de Atendimento GIRO**.

Dos Termos - Para efeito deste contrato, os seguintes termos utilizados deverão ter as seguintes interpretações:

- a) Consumo de Dados - significa a quantidade de dados, medida em Megabytes (MB), que foi enviada (upload) ou recebida (download) através do Giro no período.
- b) Franquia de Consumo - significa a quantidade de dados fornecida de acordo com o Pacote selecionado.
- c) Plano de Preços - significa as condições de prestação de serviço quanto ao seu acesso, à manutenção do direito de uso, à utilização e de serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, às tarifas ou preços associados, seus valores, regras e critérios de aplicação.
- d) Conta de Usuário - significa a identificação única que cada cliente tem para se autenticar ao serviço.
- e) Download - significa a transferência de dados da Internet para o computador do cliente.
- f) Upload - significa a transferência de dados do computador do cliente para a Internet.
- g) Conexões TCP/IP entrantes - significa conexões oriundas da Internet para o computador do cliente através de portas para serviços distintos.

As condições desse Termo estão registradas no 4º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo - SP e no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, para que sejam públicas e estejam disponíveis a quaisquer interessados.